

Contrato Coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL) e outras e o Sindicato dos Profissionais de Laticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras - Alteração salarial e outras.

CAPÍTULO I

Do âmbito e vigência do contrato

Cláusula 1.^a

(Âmbito)

1 - O presente CCT aplica-se em todo o território nacional abrange, por um lado, as empresas singulares ou coletivas representadas pela Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL), AGROS - União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, UCRL, PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite, CRL que se dediquem à indústria de laticínios (CAE 10 510) e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço com as categorias profissionais nelas previstas, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - Este contrato coletivo de trabalho é aplicável a 43 empregadores e a 5461 trabalhadores.

3 - A presente revisão altera as tabelas salariais e outras da convenção publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 12, de 29 de março de 2018.

Cláusula 15.^a

(Horário por turnos)

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...

7 - Todos os trabalhadores que prestem serviço em horário por turnos terão direito a um subsídio de turno correspondente a:

- a) Regime de três ou mais turnos rotativos - 17% da remuneração de base;
- b) Regime de dois turnos rotativos - 13% da remuneração de base;
- c) Regime de laboração contínua - 20% da remuneração de base.

ANEXO II

Tabela salarial

A	Diretor	950,00
B	Chefe de área	915,00
C	Contabilista	840,00
D	Supervisor de equipa	737,00
E	Operador de produção especializado Técnico de vendas Técnico de manutenção Auto-vendedor Técnico administrativo	700,00
F	Operador de armazém Operador de manutenção Vulgarizador Analista de laboratório Assistente administrativo Motorista Fogoeiro	675,00
G	Condutor de máquinas e aparelhos de elevação Repositor/promotor Chefe de Secção II* Operador de produção	620,00
H	Operário não especializado	600,00
I	Estagiário	505,00

* A extinguir quando vagar.

Esta tabela salarial e as restantes cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Porto, 13 de fevereiro de 2019.

Pela Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL):

Rosa Ivone Martins Nunes, mandatária.

Maria Antónia Cadillon, mandatária.

Maria Emília Gil Ramos Roseiro, mandatária.

Marta Rafaela Branquinho Nunes Garcia, mandatária.

Pela AGROS - União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, UCRL:

Elisabete Maria Almeida Maia, mandatária.

Pela PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite, CRL:

Manuel Albino Casimiro de Almeida, mandatário.

Pelo Sindicato dos Profissionais de Lacticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras:

António Manuel dos Santos Ribeiro, mandatário.

António Manuel dos Santos Figueiredo, mandatário.

Manuel Alberto da Silva Faria, mandatário.

Ana Maria Gomes de Pinho Bastos, mandatária.

Cândida Portela, mandatária.

Depositado em 4 de março de 2019, a fl. 83 do livro n.º 12, com o n.º 42/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE., n.º 10, de 15/03/2019).